



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000003

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 - Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuarem nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Tremedal para o exercício de 2019 e dá outras providências.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000003

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

Ano 1

Portaria



PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuarem nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Tremedal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **CONSIDERANDO**:

- a) que a Câmara Municipal de Tremedal ainda não dispõe de servidores efetivos em seu quadro funcional;
- b) que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Parecer nº 013-17 do Processo nº 00389-17, orienta que, em casos excepcionais, quando o Poder Legislativo Municipal não dispuser de servidores do quadro permanente, é possível a utilização da estrutura de licitação do Poder Executivo Municipal;
- c) que, diante da premente necessidade de instauração dos procedimentos licitatórios para contratação e/ou aquisição dos serviços e bens destinados ao pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, seguindo a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia acima citada, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal, através do Ofício nº 001, de 02 de janeiro de 2019, solicitou do Chefe do Poder Executivo Municipal de Tremedal para designar que a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuam nos procedimentos licitatórios do Poder Executivo Municipal de Tremedal fossem colocadas à disposição do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, durante o exercício de 2019, com a finalidade de atuarem nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Tremedal;
- d) que o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tremedal, atendendo a solicitação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal, através da Portaria nº 002, de 07 de janeiro de 2019, ampliou a competência dos membros que integram a estrutura licitatória do Poder Executivo Municipal de Tremedal, devidamente nomeados pelo Decreto nº 037, de 17 de junho de 2018, e pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2019, a fim atuarem nos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Tremedal no presente exercício.

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000003

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

Ano 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tremedal, devidamente nomeados pelo Decreto nº 037, de 19 de junho de 2018, ficam autorizados a atuarem, no âmbito de suas respectivas funções e competências, nos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal de Tremedal, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tremedal, devidamente nomeados pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2019, ficam autorizados a atuarem, no âmbito de suas respectivas funções e competências, nos procedimentos de pregão a serem realizados pela Câmara Municipal de Tremedal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, salvo disposição posterior em contrário, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º. As disposições em contrário anteriores a data de vigência desta Portaria ficam revogadas.

Câmara Municipal de Tremedal – BA, 08 de janeiro de 2019.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL E RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO – Na Edição nº 000002 do Diário Oficial do Poder Legislativo do Município de Tremedal, do dia 08 de janeiro de 2019, **ONDE SE LÊ:** “**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2019**”, **LEIA-SE:** “**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2019**”, tem pela presente, lapso de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL E RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de uma lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.739.140/0001-49, com endereço em Tremedal – BA, na Praça da Matriz, 109-A, Centro, CEP 4170-000, neste ato representada pelo Presidente de sua Mesa Diretora, o Vereador Daniel Magnavita Souto, brasileiro, maior, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 09.696.709-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.969.605-90, residente e domiciliado em Tremedal – BA, na Rua João Batista Novais, 76, bairro Corante, CEP 45170-000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro **RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade nº 14.165.490-21, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.593.895-59, residente em Tremedal – BA, na Rua Hermínio Xavier Soares, 58, bairro Corante, CEP 45170-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Observando os princípios constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade, a presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 04, de 10 de janeiro de 2013, e disposições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato tem os efeitos da precariedade inerente aos contratos administrativos, face a urgente necessidade de contratação de Vigilante, a fim de resguardar o espaço físico e o patrimônio da Câmara Municipal de Tremedal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNÇÃO: O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes à função de Vigilante, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala, com lotação na sede da Câmara Municipal de Tremedal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem como data inicial 07 de janeiro de 2019 e como término a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO: Durante o prazo constante da Cláusula Terceira deste contrato, o **CONTRATADO** receberá o vencimento mensal correspondente R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mais acréscimos legais decorrentes do horário de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000003

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

Ano 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

trabalho estabelecido, conforme escala determinada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal.

CLÁUSULA QUINTA – ACÚMULO DE FUNÇÕES PÚBLICAS: O CONTRATADO declara, para todos os efeitos legais, não ocupar cargos e/ou funções públicas, em regime de acumulação, na Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO E REGIME PREVIDENCIÁRIO: O presente contrato temporário é regido pela Lei Municipal nº 04, de 10 de janeiro de 2013, aplicando-se ao CONTRATADO os mesmos deveres e proibições dos demais servidores públicos municipais, no que couber, sendo que o regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: A extinção do presente contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO ou da CONTRATANTE;
- c) pelas demais formas previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, no caso da alínea “b” desta Cláusula, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICIDADE: O presente contrato deverá ser publicado, na forma de extrato, em cumprimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A execução do presente contrato dar-se-á à conta dos recursos financeiros consignados na Lei Orçamentária Municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: O Foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, será competente para dirimir quaisquer controvérsias oriunda deste contrato, sendo que as partes renunciam qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Tremedal – BA, 07 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CONTRATANTE

RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO
CONTRATADO

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49